



Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 40
DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994.
"DISPÕE SOBRE NOVOS VALORES
PARA PAGAMENTO DE DIARIAS CON-
FORME ESTABELECE A LEI 11/94".

SAID APAZ, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER; que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica estabelecido que a partir de 1º de novembro de 1994, os valores das diárias a servidores municipais, obedecerá a tabela abaixo discriminada:

PADRÃO	TIPO / VALORES		
	I	II	III
A	R\$ 10,00	R\$ 18,00	R\$ 100,00
B	R\$ 8,00	R\$ 14,00	R\$ 80,00

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIA, 17 DE NOVEMBRO DE 1994.

SAID APAZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


MEIRE ROLIM DE CAMARGO BARBOSA
CHEFE DE SEÇÃO